



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Auditoria no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC**  
**Enfoque na Gestão de Ativos**

Processo SEI nº 0000070-57.2020.6.22.8000

Porto Velho, 06 de agosto de 2021

## PREÂMBULO

**Processo SEI** nº 0000070-57.2020.6.22.8000

**Unidade de Auditoria:** Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – AUDI/TRE-RO

**Modalidade de Auditoria:** Auditoria Baseada em Riscos

**Ato originário:** Resolução TSE nº 23.500/2016 e Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e Fiscalizações PAAA, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Presidência no Processo SEI nº 0003021-24.2020.6.22.8000.

**Ato de designação:** Comunicado de Auditoria 1 (evento 0493615)

**Objeto da Auditoria:** Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC – com ênfase na gestão de ativos

**Período de realização da auditoria:** Planejamento de janeiro de 2020 a abril/2020; Execução de maio a junho de 2021 (1ª fase de execução) e de julho a agosto/2021 (2ª fase de execução)

**Auditores responsáveis:** William Augusto de Oliveira e Erick Oliveira Chaquian

**Supervisora da Auditoria:** Rejane Assis Lima da Fonseca

**Unidade Auditada:** Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

## SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	4
II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO	4
III. OBJETIVO DA AUDITORIA	5
IV. ESCOPO	5
V. CRITÉRIOS	5
VI. METODOLOGIA ABR	6
VII. ACHADOS DE AUDITORIA	6
VIII. RELAÇÃO DE ACHADOS DE AUDITORIA	11
RISCO: AUSÊNCIA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DOS ATIVOS DE TIC DA INSTITUIÇÃO	11
RISCO: AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO INTERNA E DE CONTROLES INSTITUÍDOS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE ATIVOS DE TIC, BEM COMO DA CLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ATIVO EM BENS INSERVÍVEIS	14
RISCO: EVENTUAL PREJUÍZO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO, POR RISCO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS CRÍTICOS DE TIC.	16
RISCO: EVENTUAL PREJUÍZO À TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS E À PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR AUSÊNCIA DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS DE TIC	17
RISCO: ACESSO INDEVIDO DE SERVIDORES E TERCEIROS A RECURSOS NÃO AUTORIZADOS DE ATIVOS TIC, OCASIONANDO DANO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL.	19
RISCO: POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DANOS A DISPOSITIVOS DE MÍDIA POR AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS, OCASIONANDO PERDA DE INFORMAÇÕES OU DIFICULDADES DE ACESSO.	20
IX. CONCLUSÃO	22
X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	24

## **I. INTRODUÇÃO**

1. Em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.500/2016 - que versa sobre as diretrizes das Auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como ao cronograma estabelecido no Plano Anual de Atividades de Auditoria deste Tribunal, referente ao exercício de 2021, devidamente aprovado pela Presidência no Processo SEI nº 0003021-24.2020.6.22.8000, foram executados procedimentos de AUDITORIA no processo de gestão de infraestrutura de TIC – com enfoque na gestão de ativos - no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

2. Com vistas à determinação do escopo desta auditoria, elaborou-se o Plano de Trabalho (Documento SEI nº 00502491), onde foram definidos os objetivos, a técnica a ser aplicada, o objeto dos exames, os meios e o tempo demandado para a sua concretização, sendo utilizado como parâmetro plano de trabalho previamente enviado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. Foram realizadas reuniões de abertura e de encerramento dos trabalhos entre a equipe de auditoria e os gestores responsáveis pelas áreas auditadas.

4. Na reunião de abertura, foram apresentados os membros da equipe de auditoria, os objetivos do trabalho, o escopo e as questões de auditoria.

5. Na reunião de encerramento, foram apresentados os principais achados resultantes dos testes aplicados. Na ocasião, foi possibilitada aos gestores manifestação sobre o exposto. As respostas foram consideradas e incluídas neste relatório final.

6. Cabe salientar que a fase de execução da presente auditoria foi realizada em duas fases: a primeira consistiu na aplicação de testes e tratamento dos achados consolidados pelo TSE para toda Justiça Eleitoral (relatório encaminhado ao TSE para consolidação); a segunda tratou da aplicação de testes e tratamento de achados específicos, inerentes apenas a este Regional e não englobados na primeira fase de execução.

7. O presente relatório, a ser apresentado para a Administração deste Regional, abrange os achados de auditoria encontrados na primeira e na segunda fase de execução.

## **II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO**

8. O objeto auditado consiste no gerenciamento dos ativos de TI ao longo do seu ciclo de vida para assegurar que o seu uso agregue valor por um custo ótimo, garantindo a sua integridade física e operacionalidade e também a confiabilidade e disponibilidade daqueles ativos fundamentais para apoiar a capacidade de serviço.

9. O processo abrange também o gerenciamento das licenças de software para assegurar a adequação do número de licenças adquiridas, mantidas e utilizadas, além da conformidade dos softwares instalados em relação às licenças disponíveis.

10. Para a avaliação dos ativos de TIC, importa analisar tanto os contratos de infraestrutura vigentes quanto os encerrados, referentes aos últimos 5 anos, pois, especialmente em relação a estes últimos, é necessário verificar se, entre os procedimentos de gestão, consta a previsão de atualização, substituição ou desfazimento de ativos.

11. Os exames de auditoria, no presente caso, serão efetuados no âmbito da Coordenadoria responsável pelos ativos de TIC, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), e suas respectivas seções.

### III. OBJETIVO DA AUDITORIA

12. Os trabalhos de auditoria no processo de gestão de ativos de TIC tiveram por objetivo:

- a) **Verificar a existência e avaliar a qualidade dos controles internos instituídos** no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) Avaliar o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da **eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade**;
- c) Avaliar o processo de **identificação e registro** dos ativos de TIC;
- d) Avaliar o processo de **desfazimento** dos ativos de TIC;
- e) Avaliar o processo de **gerenciamento de licenças dos ativos de TIC**, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço;
- f) Verificar a existência de normativo regulamentando a gestão de ativos de TIC e sua efetividade.

### IV. ESCOPO

13. Serão objeto de avaliação os contratos de aquisição e manutenção de ativos de TIC, vigentes e encerrados referentes aos últimos 5 anos, registrados no sistema de acompanhamento de contratos, bem assim o nível de maturidade em relação às etapas do ciclo de vida da gestão de ativos por parte das seções de TIC responsáveis.

14. Em relação às etapas do ciclo de vida dos ativos de TIC, devem ser englobadas, no mínimo, as etapas de registro e de desfazimento.

15. Quanto aos ativos, deverá fazer parte do escopo desta auditoria, no mínimo, os ativos de hardware e de software.

### V. CRITÉRIOS

16. Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os normativos técnicos que regulamentam a prática das atividades inerentes ao processo auditado e normas e processos internos afeitos à matéria, a saber:

- a) CobIT 5 (enabling process)<sup>1</sup>;
- b) Itil v3<sup>2</sup>;
- c) ABNT NBR ISO 27002<sup>3</sup>;
- d) Política de Segurança da Informação<sup>4</sup>;

## VI. METODOLOGIA ABR

17. Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de Risk Assessment, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades de gestão de ativos de TIC no âmbito deste Regional.

18. Essa metodologia permite ao auditor identificar os riscos inerentes ao processo (pontos críticos), por intermédio da realização de testes, utilizando técnicas de análise documental e de funcionalidade de sistemas, questionários e entrevistas, realização de testes de campo e visitas *in loco*, com vistas a otimizar a gestão de infraestrutura de TIC disponível no órgão.



## VII. ACHADOS DE AUDITORIA

19. Os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados e das informações coletadas junto à unidade auditada (entrevistas, questionários, análise de relatórios, análise de planilhas/sistemas e de regulamentos internos), sendo que a execução dos procedimentos guardou estrita consonância com o Plano de Trabalho apresentado por esta unidade de Auditoria Interna (Documento SEI n. 00502491).

<sup>1</sup> Estudo sobre processos, controles, testes e critérios.

<sup>2</sup> Estudo sobre controles e critérios.

<sup>3</sup> Estudo sobre controles e critérios.

<sup>4</sup> Portaria n. 55/2020 TRE RO.

20. Os testes de campo efetivamente aplicados foram evidenciados na Matriz de Testes Consolidada pelo TSE e na Matriz de Testes Complementar (achados específicos do TRE de Rondônia).
21. Os papéis de trabalho para aplicação de testes contemplaram os riscos mais relevantes apontados por todos os Regionais e os riscos específicos detectados no âmbito deste Regional.
22. A aplicação dos testes de controle no processo de gestão de ativos de TIC foi realizada por intermédio de Papéis de Trabalho específicos, elaborados por esta Unidade Técnica, conforme PT 08.1.1 a PT 08.7.1 e PT 8.8.1 a PT 8.8.7 (testes complementares), perfazendo o total de 17 (dezesete) documentos elaborados, sendo todos colacionados nos respectivos autos de auditoria.
23. Ao final de todo o processo, os exames de auditoria realizados revelaram ocorrências que se constituíram nas Matrizes de Achados abaixo reproduzidas (total de 08 achados de auditoria e 10 recomendações), sendo as referidas questões a seguir avaliadas à luz das manifestações da área auditada, conforme itens seguintes.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA - TRE DE RONDÔNIA							
Unidade Auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação				Tipo de auditoria: Baseada em Riscos			
Processo auditado: Infraestrutura de TIC - Gestão de Ativos				AUDI TRE- RO			
MATRIZ DE ACHADOS - PT 09.1							
ITEM DE REFERÊNCIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIOS DE AUDITORIA	EVIDÊNCIA	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONSIDERAÇÕES DO GESTOR
C1 - Verificar a presença de dados existentes no registro de ativos de TIC	Ao solicitar acesso aos mecanismos de controle de ativos (sistema de gestão/planilhas) foi verificada a inexistência de sistema de gestão de ativos próprio no âmbito da STI deste Regional	Manutenção do registro e da identificação e atualização de todos os ativos de TIC necessários ao fornecimento de serviços Administração, garantindo o alinhamento de configurações e o gerenciamento financeiro, bem como definindo as devidas responsabilidades pela proteção dos ativos (Ref. CobIT 5 - BAI09.1 e ABNT NBR ISO 27002:2013).	Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.1.1; CobIT 5 - BAI09.1; ABNT NBR ISO 27002:2013.	1. Não atribuir prioridade à implementação de Mecanismo próprio de controle de ativos com informações atualizadas, ocasionando: a) Prejuízo à atualização dos registros; b) Prejuízo ao acompanhamento do ciclo de vida do ativo; c) Prejuízo às informações gerenciais acerca da criticidade e do status operacional dos	1. Ausência de informações atualizadas dos ativos de TIC da instituição, prejudicando a tomada de decisões do gestor da atividade, vistas a otimizar a eficiência do valor esperado, a diminuição dos custos de manutenção/aquisição, bem como a modernização tecnológica dos recursos de TIC empregados; 2. Descontrole do acervo de ativos pertencentes à	1. Recomendar à STIC que adote sistema de gestão de ativos próprio, contendo as informações atualizadas do ativo, bem como sua identificação, garantindo seu alinhamento com o gerenciamento de configurações e o gerenciamento contábil/financeiro.	Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que a demanda será formalizada pela CSCOR e encaminhada para análise na priorização de soluções a ser submetida ao CDITC
C2 - Monitorar o registro do ativo de hardware e de software para verificar a utilização efetiva destes ativos	Ao questionar a existência de todos os ativos de proprietários, por meio da execução de verificações físicas e lógicas regulares de inventário, incluindo a utilização de ferramentas de descoberta de software (Ref. CobIT 5 - BAI09.1.)	Verificação da existência de todos os ativos de proprietários, por meio da execução de verificações físicas e lógicas regulares de inventário, incluindo a utilização de ferramentas de descoberta de software (Ref. CobIT 5 - BAI09.1.)	Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.1.1, PT 08.1.2, PT 08.1.3, PT 08.2.1 e PT 08.2.2; CobIT 5 - BAI09.1;	1. Não utilização de ferramentas de busca de software; 2. Falta de acompanhamento do ciclo de vida útil do ativo de TIC; 3. Prejuízo ao efetivo controle de registro de software desenvolvido na organização.	1. Manutenção de expectativas de produtividade abaixo das esperadas pelas unidades administrativas demandantes; 2. Prejuízo às informações inerentes à gestão de ativos de TIC; 3. Manutenção de custos operacionais com ativos que não agregam valor à instituição; 4. Manutenção de custos com licenças de software desnecessárias;	1. Recomendar à STIC que utilize periodicamente ferramentas de busca de softwares para a atualização do registro das informações inerentes aos ativos de TIC; 2. Recomendar à STIC que acompanhe o ciclo de vida útil dos ativos de TIC, utilizando o histórico de informações para dimensionar a aquisição e o desfazimento do ativo de TIC, com vistas a otimizar a produtividade e a eficácia dos softwares e hardwares utilizados.	Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com a futura implantação do sistema de gerenciamento de ativos

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

<p>C4 - Averiguar os critérios que tornam o ativo de TIC inservível (técnicos ou não técnicos)</p>	<p>Ao solicitar a regulamentação dos critérios que justificam a classificação do ativo de TIC como inservível fomos informados que a STIC não possui argumentos formalizados para tal situação.</p>	<p>1. A Formalização de norma que estabeleça critérios para a classificação de um ativo de TIC como inservível é uma importante ferramenta para dar suporte ao seu processo de desfazimento;                  2. A formalização de procedimentos constitui importante mecanismo para a eficácia das ações executadas na administração pública, pois além de basilar a tomada de decisões, promove a padronização das ações e minimiza a prática do empirismo pelos gestores</p>	<p>Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.4.1; CobIT 5 - BAI09.2;</p>	<p>1. Não formalização de normas e procedimentos que sirvam de parâmetro para a classificação de um ativo de TIC em inservível;                  2. Normatização interna de controles instituídos deficiente.</p>	<p>1. Falta de padronização das atividades rotinas do processo de classificação de ativos de TIC em inservíveis, fragilizando os instrumentos de controle interno a serem observados na execução do procedimento.</p>	<p>1. Recomendar a STIC que elabore norma de regulamentação estabelecendo critérios técnicos objetivos para a classificação de ativos de TIC como inservíveis no âmbito deste Regional.</p>	<p>Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores</p>
<p>C6 - Verificar procedimentos técnicos de desfazimento (exemplo: conferência das funcionalidades, descaracterização das informações, quarentena de ativos com informações sensíveis ao Tribunal, dentre outros)</p>	<p>Ao solicitar a regulamentação dos procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de TIC fomos informados que o referido instrumento regulatório não se encontra institucionalizado no âmbito deste Regional</p>	<p>1. Formalização de normativo que estabeleça procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de TIC, com ênfase em aspectos de segurança da informação, na indicação dos responsáveis pelo procedimento e na observância da legislação ambiental (prevenir possíveis danos ao meio ambiente);                  2. A formalização de procedimentos constitui importante mecanismo para a eficácia das ações executadas na administração pública, pois</p>	<p>Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.6.1; CobIT 5 - BAI09.2;</p>	<p>1. Não priorização pelos gestores de parâmetros de padronização dos procedimentos de desfazimento de ativos de TIC;                  2. Execução com periodicidade inconstante dos procedimentos de desfazimento de ativos de TIC;</p>	<p>1. Ausência de normatização interna e de controles instituídos para determinada unidade ou grupo de ativos de TIC (ativos inservíveis);                  2. Falta de padronização das atividades rotinas do processo, fragilizando os instrumentos de controle interno a serem observados na execução do procedimento.</p>	<p>1. Recomendar a STIC que promova a regulamentação dos procedimentos de desfazimento de ativos de TIC, devendo ser observada a consonância com a legislação ambiental e com a política de segurança da informação na organização.</p>	<p>Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores</p>

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA - TRE DE RONDÔNIA							
Unidade Auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC				Tipo de auditoria: Baseada em Riscos			
Processo auditado: Infraestrutura de TIC - Gestão de Ativos							
<b>MATRIZ DE ACHADOS - PT 09.1</b>							
ITEM DE REFERÊNCIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIOS DE AUDITORIA	EVIDÊNCIA	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONSIDERAÇÕES DO GESTOR
C11 - Elaborar plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC (público interno e externo)	Ao solicitar acesso ao plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC (público interno e externo) fomos informados que o referido procedimento não se encontra institucionalizado no âmbito deste Regional;	1. Necessidade de comunicar aos usuários (internos e externos) o impacto advindo das atividades de manutenção de ativos (indisponibilidade, restrições de desempenho, etc.)	Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.6;	1. Não atribuir prioridade de formalização de procedimentos;	1. Eventual prejuízo à transparência das informações aos usuários;	1. Recomendar à STIC que formalize plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC, com vistas a minimizar o impacto advindo das atividades de manutenção dos referidos recursos.	Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores
C8 - Registrar em relatórios e processos, base de dados com informações relacionadas ao nível de criticidade dos ativos, monitorando seu desempenho para eventual reparação ou substituição.	Ao questionar acerca da realização de procedimentos de monitoramento de ativos críticos de TIC, por meio de base de dados e/ou formalização de informações e procedimentos (ciclo de vida útil de ativos críticos) fomos informados que tal monitoramento não se encontra formalizado no âmbito deste Regional	1. Manter o registro dos ativos que são críticos no fornecimento de serviços fundamentais às atividades da instituição, com as devidas informações acerca do ciclo de vida útil desse ativo (Ref. CobIT 5 - BAI09.2.)	Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.5; CobIT 5 - BAI09.2;	1. Ausência de formalização de base de dados com informações acerca do nível de criticidade dos ativos (classificação) em relatórios, processos, etc.	1. Eventual prejuízo à execução de atividades fundamentais dos objetivos da instituição, por risco de indisponibilidade de recursos críticos de TIC.	1. Recomendar à STIC que formalize os procedimentos de monitoramento de ativos críticos de TIC, com as devidas informações acerca do ciclo de vida útil desse ativo, com vistas a efetuar a avaliação de seu desempenho para a implementação de mecanismos de atualização, reparação ou substituição, evitando, dessa forma, sua eventual indisponibilidade.	Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com a futura implantação do sistema de gerenciamento de ativos
C12 - Atualizar os serviços de acesso remoto e dos perfis de usuários de infraestrutura de TIC.	Ao realizar testes para verificar os procedimentos de atualização regular de acesso remoto à rede interna do órgão (perfis de usuários) foi constatado que estes não estão sendo executados de forma satisfatória em razão da falta de comunicação das unidades responsáveis, conforme critérios estabelecidos na Resolução n. 41/2007 do TRE-RO	1. Prevenir o acesso indevido de servidores e terceiros a recursos não autorizados de ativos TIC, o que pode ocasionar danos à segurança institucional; 2. Observância dos preceitos constantes nos artigos 18, 19 e 20 da Resolução TRE n. 41/2017; 3. Observância das orientações técnicas constantes na Seção 8.2.3 da Norma Técnica ABNT NBR ISO 27002 v4 (Classificação da Informação/Tratamento de Ativos)	Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.7; ABNT NBR ISO 27002	1. Não comunicação da alteração dos perfis dos usuários à STIC pelas unidades responsáveis; 2. Descumprimento do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução TRE - RO n. 41/2017; 3. Inobservância da política de segurança da informação vigente na instituição.	1. Acesso indevido de servidores e terceiros a recursos não autorizados de ativos TIC, ocasionando dano à segurança institucional.	1. Recomendar à SGP e aos gestores/fiscais de contratação de terceirizados e estagiários, que observem o cumprimento do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução TRE n. 41/2017, comunicando à STIC deste Regional, por meio de sistema de registro de chamados (Suporte 111), no prazo máximo de 10 (dez) dias gestoras deste Tribunal consecutivos, contados a partir do (Pessoal, Estagiários e Terceirizados) revogação de acesso do perfil do usuário inativado, com vistas à preservação da política de segurança da informação vigente neste Regional; 2. Recomendar aos gestores de unidades administrativas (Chefes de Cartório, Coordenadores, Secretários, Assessores e Diretoria Geral) que atualizem, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da ciência desta recomendação, os perfis de usuários vinculados as suas unidades, informando à STIC deste	Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, ressaltando que o cumprimento integral da recomendação independe da atuação de servidores desta STIC, visto que a demanda inicial da solicitação deve ser provida pelas unidades gestoras deste Tribunal (Pessoal, Estagiários e Terceirizados)
C28 - Formalizar procedimentos para gerenciamento de mídias removíveis.	Ao solicitar a regulamentação formal dos procedimentos técnicos e administrativos para o gerenciamento de mídias removíveis fomos informados que o referido instrumento regulatório não se encontra institucionalizado no âmbito deste Regional	1. Assegurar a integridade dos dispositivos de mídia e a preservação da informação armazenada; 2. Necessidade de formalização de norma que estabeleça critérios técnicos para o gerenciamento de mídias removíveis, com vistas a promover importante mecanismo de gestão da informação no âmbito institucional e contribuir para a observância da política de segurança da informação adotada pelo órgão; 3. Observância dos critérios estabelecidos no CobIT 5 - BAI09.1; 4. Observância das orientações técnicas constantes na Seção 8.2.3 da Norma Técnica ABNT NBR ISO 27002 v4 (Classificação da Informação/Tratamento de Ativos)	Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.3; CobIT 5 - BAI09.1;	1. Não atribuir prioridade à implementação de norma institucional para o gerenciamento de mídias removíveis;	1. Eventual dano a dispositivos de mídia por ausência de política de gerenciamento de processos, ocasionando perda de informações ou dificuldades de acesso; 2. Eventual inobservância da política de segurança da informação vigente na instituição.	1. Recomendar a STIC que promova a regulamentação institucional dos procedimentos técnicos e administrativos necessários ao gerenciamento de mídias removíveis no âmbito deste Tribunal, considerando principalmente aspectos relacionados à segurança da informação, aos registros de acesso e de saída, à proteção física, às técnicas de criptografia quando necessário, à atualização dos dispositivos de armazenagem e ao backup seguro, bem como aos termos estabelecidos na política de segurança da informação vigente no órgão.	Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores

AUDI TRE- RO

## VIII. RELAÇÃO DE ACHADOS DE AUDITORIA

### **RISCO:** AUSÊNCIA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DOS ATIVOS DE TIC DA INSTITUIÇÃO

#### **ACHADO (A1) – Inexistência de sistema de gestão de ativos próprio no âmbito da STIC deste Regional**

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar acesso aos mecanismos de controle de ativos (sistema de gestão/planilhas) foi verificada a inexistência de sistema de gestão de ativos próprio no âmbito da STI deste Regional;
2. **Critério:** Prática de manutenção do registro e da identificação atualizada e precisa de todos os ativos de TIC necessários ao fornecimento de serviços à Administração, com vistas a garantir seu alinhamento com o gerenciamento de configurações e com o gerenciamento financeiro, bem como definir as devidas responsabilidades inerentes à proteção dos ativos (Ref. CobIT 5 - BAI09.1 e ABNT NBR ISO 27002:2013).;
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.1.1 (CobIT 5 - BAI09.1 e ABNT NBR ISO 27002:2013).
4. **Causas:** Não atribuir prioridade à implementação de Mecanismo próprio de controle de ativos com informações atualizadas, ocasionando:
  - a) Prejuízo à atualização dos registros;
  - b) Prejuízo ao acompanhamento do ciclo de vida do ativo;
  - c) Prejuízo às informações gerenciais acerca da criticidade e do status operacional dos ativos de TIC;
  - d) Prejuízo ao efetivo registro sistematizado acerca da aferição do percentual de utilização do ativo de TIC;
  - e) Prejuízo aos procedimentos de identificação do ativo de TIC.
5. **Consequências do Achado:**
  - a) Ausência de informações atualizadas dos ativos de TIC da instituição, prejudicando a tomada de decisões do gestor da atividade, com vistas a otimizar a eficiência do valor esperado, a diminuição dos custos de manutenção/aquisição, bem como a modernização tecnológica dos recursos de TIC empregados;
  - b) Descontrole do acervo de ativos pertencentes à instituição;
  - c) Prejuízo ao processo de gestão de ativos;
  - d) Prejuízo à execução de atividades por risco de indisponibilidade de recursos críticos de TIC.

**6. Manifestação do Auditado:**

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que a demanda será formalizada pela CSCOR e encaminhada para análise na priorização de soluções a ser submetida ao CDTIC”

7. **Avaliação da Auditoria:** A implementação de sistema próprio para gestão de ativos de TIC constitui um importante mecanismo para a eficácia das ações de registro, controle e identificação dos referidos ativos, além de possibilitar o monitoramento do ciclo de vida útil do hardware e do software instalados, com vistas à análise de informações gerenciais que auxiliarão o gestor na tomada de decisões quanto aos aspectos relacionados à produtividade, eficácia, economicidade e legalidade de sua utilização.

**8. Conclusão da Equipe de Auditoria:**

- Recomendar à STIC que adote sistema de gestão de ativos próprio, contendo o registro das informações atualizadas do ativo, bem como sua precisa identificação, garantindo assim seu alinhamento com o gerenciamento de configurações e com o gerenciamento contábil/financeiro.

**ACHADO (A2) – Deficiência nas ações de monitoramento e na correção de eventuais discrepâncias no registro de ativos de TIC**

1. **Situação Encontrada:** Ao questionar acerca da realização de procedimentos de monitoramento de registro de hardware e de software, com vistas a verificar a efetiva utilização destes ativos, fomos informados que as ações de monitoramento e a correção de eventuais discrepâncias no registro são efetuadas em situações específicas (inventário físico interno) ou à medida que os erros forem sendo detectados;
2. **Critério:** Rotinas de verificação da existência de todos os ativos proprietários, por meio da execução de análises físicas e lógicas regulares de inventário, incluindo a utilização de ferramentas de descoberta de software (Ref. CobIT 5 - BAI09.1.)
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.1.1, PT 08.1.2, PT 08.1.3, PT 08.2.1 e PT 08.2.2; Norma de Referência: CobIT 5 - BAI09.1

**4. Causas:**

- a) Não utilização de ferramentas de busca de software;
- b) Falta de acompanhamento do ciclo de vida útil do ativo de TIC;
- c) Prejuízo ao efetivo controle de registro de software desenvolvido na organização.

Consequências do Achado:

**5. Consequências do Achado:**

- a) Ausência de informações atualizadas dos ativos de TIC da instituição, prejudicando a tomada de decisões do gestor da atividade, com vistas a otimizar a eficiência do valor esperado, a diminuição dos custos de manutenção/aquisição, bem como a modernização tecnológica dos recursos de TIC empregados;
- b) Descontrole do acervo de ativos pertencentes à instituição;
- c) Prejuízo ao processo de gestão de ativos;
- d) Prejuízo à execução de atividades por risco de indisponibilidade de recursos críticos de TIC.

**6. Manifestação do Auditado:**

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com a futura implantação do sistema de gerenciamento de ativos”

- 7. Avaliação da Auditoria:** A implementação de sistema próprio para gestão de ativos de TIC constitui um importante mecanismo para a eficácia das ações de registro, controle e identificação dos referidos ativos, além de possibilitar o monitoramento do ciclo de vida útil do hardware e do software instalados, com vistas à análise de informações gerenciais que auxiliarão o gestor na tomada de decisões quanto aos aspectos relacionados à produtividade, eficácia, economicidade e legalidade de sua utilização.

**8. Conclusão da Equipe de Auditoria:**

- Recomendar à STIC que utilize, periodicamente, ferramentas de busca de softwares para a atualização do registro das informações inerentes aos ativos de TIC;
- Recomendar à STIC que acompanhe o ciclo de vida útil dos ativos de TIC, utilizando o histórico de informações para dimensionar sua aquisição e o seu desfazimento, com vistas a otimizar a produtividade e a eficácia dos softwares e hardwares utilizados.

**RISCO:** AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO INTERNA E DE CONTROLES INSTITUÍDOS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE ATIVOS DE TIC, BEM COMO DA CLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ATIVO EM BENS INSERVÍVEIS

**ACHADO (A3)** – Ausência de regulamentação dos critérios técnicos que justifiquem a classificação do ativo de TIC como inservível.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar a regulamentação dos critérios que justificassem a classificação dos ativos de TIC como bens inservíveis fomos informados que a STIC não possui instrumentos formalizados para tal situação;
2. **Crítérios:**
  - a) A formalização de norma que estabeleça critérios para a classificação de um ativo de TIC como inservível é uma importante ferramenta para dar suporte ao seu processo de desfazimento;
  - b) A formalização de procedimentos constitui importante mecanismo para a eficácia das ações executadas na administração pública, pois além de basilar a tomada de decisões, promove a padronização das ações e minimiza a prática do subjetivismo pelos gestores e operadores das ferramentas de gestão.
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.4.1; CobIT 5 - BAI09.2;
4. **Causas:**
  - a) Falta de ação para formalizar normas e procedimentos que sirvam de parâmetro para a classificação de um ativo de TIC em inservível;
  - b) Normatização interna de controles instituídos deficiente.
5. **Consequências do Achado:** Falta de padronização das atividades e rotinas do processo para classificação de ativos de TIC como bens inservíveis, fragilizando os instrumentos de controle interno a serem observados na execução do procedimento.
6. **Manifestação do Auditado:**

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores”
7. **Avaliação da Auditoria:** A formalização dos procedimentos que delimitem os critérios técnicos para classificação de ativos de TIC na situação de bens inservíveis constitui importante mecanismo para subsidiar o gestor na atualização do status

operacional do hardware e/ou do software que tenha seu ciclo de vida útil analisado. A regulamentação das atividades desenvolvidas, além de basilar a tomada de decisões, promove a padronização das ações e minimiza a prática do empirismo pelos gestores, evitando resoluções baseadas em subjetivismos.

#### 8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar a STIC que elabore norma de regulamentação estabelecendo critérios técnicos objetivos para a classificação de ativos de TIC como bens inservíveis no âmbito deste Regional.

**ACHADO (A4)** – Ausência de regulamentação dos procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de TIC.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar a regulamentação institucional dos procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de TIC fomos informados que o referido instrumento regulatório não se encontra institucionalizado no âmbito deste Regional;
2. **Crítérios;**
  - a) A formalização de normativo que estabeleça procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de TIC, com ênfase em aspectos de segurança da informação, indicação de responsáveis pelo procedimento e na observância da legislação ambiental (prevenir possíveis danos ao meio ambiente) é um importante instrumento na busca de parâmetros que darão suporte à elaboração de um processo de desfazimento consonante com os regimentos legais estabelecidos e com as boas práticas administrativas;
  - b) A formalização de procedimentos constitui importante mecanismo para a eficácia das ações executadas na administração pública, pois além de basilar a tomada de decisões, promove a padronização das ações e minimiza a prática do subjetivismo pelos gestores e operadores das ferramentas de gestão.
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.6.1; CobIT 5 - BAI09.2;
4. **Causas:**
  - a) Não atribuir prioridade aos procedimentos de implementação de parâmetros de padronização regulamentados, no que concerne aos procedimentos de desfazimento de ativos de TIC;
  - b) Execução com periodicidade inconstante dos procedimentos de desfazimento de ativos de TIC;

## 5. Consequências do Achado:

- a) Ausência de normatização interna e de controles instituídos para subsidiar os gestores na elaboração de procedimentos de desfazimento de ativos de TIC;
- b) Falta de padronização das atividades e rotinas do processo, fragilizando os instrumentos de controle interno a serem observados na execução do procedimento de desfazimento de ativos de TIC.

## 6. Manifestação do Auditado:

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores”

7. **Avaliação da Auditoria:** A formalização dos procedimentos que implementem parâmetros técnicos de padronização que subsidiem a elaboração de processo de desfazimento de ativos de TIC constitui elemento imprescindível para a conformidade da referida ação aos preceitos legais estabelecidos e às boas práticas de gestão administrativa, pois além de basilar a tomada de decisões pelo gestor, promove a padronização das ações e minimiza a prática do empirismo, evitando assim resoluções baseadas em subjetivismos

## 8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar a STIC que promova a regulamentação institucional dos procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de TIC, devendo ser observada a consonância com a legislação ambiental e com a política de segurança da informação instituída na organização.

**RISCO:** EVENTUAL PREJUÍZO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO, POR RISCO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS CRÍTICOS DE TIC.

**ACHADO (A5)** – Ausência de Registros, em relatórios e processos, de base de dados com informações relacionadas ao nível de criticidade dos ativos, com vistas a monitorar seu desempenho para eventual atualização, reparação ou substituição.

1. **Situação Encontrada:** Ao questionar acerca da realização de procedimentos de monitoramento de ativos críticos de TIC, por meio de base de dados e/ou formalização de informações e procedimentos (ciclo de vida útil de ativos críticos) fomos informados que tal monitoramento não se encontra formalizado no âmbito deste Regional;

2. **Crítérios:** Manter o registro dos ativos que são críticos no fornecimento de serviços fundamentais às atividades da instituição, com as devidas informações acerca do ciclo de vida útil desse ativo (Ref. CobIT 5 - BAI09.2.);
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.5 - CobIT 5 - BAI09.2;
4. **Causa:** Ausência de formalização de base de dados com informações acerca do nível de criticidade dos ativos (classificação) em relatórios, processos, etc;
5. **Consequências do Achado:** Eventual prejuízo à execução de atividades fundamentais ao cumprimento dos objetivos da instituição, por risco de indisponibilidade de recursos críticos de TIC;

**6. Manifestação do Auditado:**

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com a futura implantação do sistema de gerenciamento de ativos”

7. **Avaliação da Auditoria:** A formalização do monitoramento do ciclo de vida útil dos ativos críticos de TIC constitui elemento imprescindível para assegurar o eficaz cumprimento das atividades fundamentais ao alcance dos objetivos estratégicos da instituição, visto que a adoção de tal prática mitigará consideravelmente o risco de indisponibilidade de recursos críticos de TIC e, conseqüentemente, eventuais prejuízos às atividades realizadas, garantindo assim que os ativos críticos de TIC sejam utilizados da maneira mais efetiva e eficiente possível;

**8. Conclusão da Equipe de Auditoria:**

- Recomendar à STIC que formalize os procedimentos de monitoramento de ativos críticos de TIC, com as devidas informações acerca do ciclo de vida útil desse ativo, com vistas a efetuar a avaliação de seu desempenho para a implementação de mecanismos de atualização, reparação ou substituição, evitando, dessa forma, sua eventual indisponibilidade.

**RISCO:** EVENTUAL PREJUÍZO À TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS E À PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR AUSÊNCIA DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS DE TIC

**ACHADO (A6)** – Ausência de formalização de plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC (público interno e externo)

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar acesso ao plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC (público interno e externo) fomos informados que o referido procedimento não se encontra institucionalizado no âmbito deste Regional;
2. **Crterios:** Necessidade de comunicar aos usuários (internos e externos) o impacto advindo das atividades de manutenção de ativos (indisponibilidade, restrições de desempenho, etc.);
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.6;
4. **Causa:** Não atribuir prioridade à formalização de procedimentos;
5. **Consequências do Achado:**
  - a) Eventual prejuízo à transparência das informações aos usuários;
  - b) Eventual prejuízo à produtividade das atividades realizadas pelas unidades administrativas.
6. **Manifestação do Auditado:**

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores”
7. **Avaliação da Auditoria:** A formalização de um plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC constitui um importante elemento para o fortalecimento dos mecanismos de governança interna da instituição, contribuindo para a transparência das informações e minimizando o impacto advindo das atividades de manutenção de ativos (indisponibilidade, restrições de desempenho, etc.);
8. **Conclusão da Equipe de Auditoria:**
  - Recomendar à STIC que formalize plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC, com vistas a minimizar o impacto advindo das atividades de manutenção dos referidos recursos, promovendo a transparência das informações aos usuários e evitando, dessa forma, eventuais prejuízos à produtividade dos trabalhos.

**RISCO:** ACESSO INDEVIDO DE SERVIDORES E TERCEIROS A RECURSOS NÃO AUTORIZADOS DE ATIVOS TIC, OCASIONANDO DANO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

**ACHADO (A7)** – Ausência de atualização dos serviços de acesso remoto e dos perfis de usuários de infraestrutura de TIC.

1. **Situação Encontrada:** Ao realizar testes para verificar os procedimentos de atualização regular de acesso remoto à rede interna do órgão (perfis de usuários) foi constatado que estes não estão sendo executados de forma satisfatória em razão da falta de comunicação das unidades responsáveis, conforme critérios estabelecidos na Resolução n. 41/2007 do TRE-RO
2. **Crítérios:**
  - a) Prevenir o acesso indevido de servidores e terceiros a recursos não autorizados de ativos TIC, o que pode ocasionar danos à segurança institucional;
  - b) Observância dos preceitos constantes nos artigos 18, 19 e 20 da Resolução TRE n. 41/2017;
  - c) Observância das orientações técnicas constantes na Seção 8.2.3 da Norma Técnica ABNT NBR ISO 27002 v4 (Classificação da Informação/Tratamento de Ativos).
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.7 e PT 08.8.7.1 - ABNT NBR ISO 27002;
4. **Causas:**
  - a) Não comunicação da alteração dos perfis dos usuários à STIC pelas unidades responsáveis;
  - b) Descumprimento do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução TRE - RO n. 41/2017;
  - c) Inobservância da política de segurança da informação vigente na instituição.
5. **Consequências do Achado:** Acesso indevido de servidores e terceiros a recursos não autorizados de ativos TIC, ocasionando danos à segurança institucional;
6. **Manifestação do Auditado:**

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, ressaltando que o cumprimento integral da recomendação independe da atuação de servidores desta STIC, visto que a demanda inicial da solicitação deve ser promovida pelas unidades gestoras deste Tribunal (Pessoal, Estagiários e Terceirizados).”

7. **Avaliação da Auditoria:** A formalização de uma política de segurança da informação é um importante vetor para se medir o nível da maturidade de governança de uma instituição. Diante dessa primordial necessidade, este Regional publicou a Resolução n. 41/2017, que dispõe sobre a instituição de acesso físico e lógico relativo à segurança das informações e comunicações deste Regional, cujos preceitos estabelecidos devem ser adotados integralmente e de forma premente pelas unidades administrativas deste Regional, sob pena de risco à segurança institucional e prejuízo da imagem do órgão perante à sociedade;

8. **Conclusão da Equipe de Auditoria:**

- Recomendar à SGP e aos gestores/fiscais de contratação de terceirizados e estagiários, que observem o cumprimento do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução TRE n. 41/2017, comunicando à STIC deste Regional, por meio de sistema de registro de chamados (Suporte 111), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do ato de desligamento do agente, a revogação de acesso do perfil do usuário inativado, com vistas à preservação da política de segurança da informação vigente neste Regional;

- Recomendar aos gestores das unidades administrativas (Chefes de Cartório, Coordenadores, Secretários, Assessores e Diretoria Geral) que atualizem, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da ciência desta recomendação, os perfis de usuários vinculados as suas unidades, informando à STIC deste Regional, por meio de sistema de registro de chamados (Suporte 111), os privilégios de acesso atualizados aos recursos de ativos de TIC.

**RISCO:** POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DANOS A DISPOSITIVOS DE MÍDIA POR AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS, OCASIONANDO PERDA DE INFORMAÇÕES OU DIFICULDADES DE ACESSO.

**ACHADO (A8)** – Ausência de formalização de procedimentos para gerenciamento de mídias removíveis.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar a regulamentação formal dos procedimentos técnicos e administrativos para o gerenciamento de mídias removíveis fomos informados que o referido instrumento regulatório não se encontra institucionalizado no âmbito deste Regional;

**2. Critérios:**

- a) Assegurar a integridade dos dispositivos de mídia e a preservação da informação armazenada;
- b) Necessidade de formalização de norma que estabeleça critérios técnicos para o gerenciamento de mídias removíveis, com vistas a promover importante mecanismo de gestão da informação no âmbito institucional e contribuir para a observância da política de segurança da informação adotada pelo órgão;
- c) Observância dos critérios estabelecidos no CobIT 5 - BAI09.1;
- d) Observância das orientações técnicas constantes na Seção 8.2.3 da Norma Técnica ABNT NBR ISO 27002 v4 (Classificação da Informação/Tratamento de Ativos)

**3. Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade de Registros de Ativos de TIC, conforme PT 08.8.3 - CobIT 5 - BAI09.1;

**4. Causa:** Não atribuir prioridade à implementação de norma institucional para o gerenciamento de mídias removíveis;

**5. Consequências do Achado:**

- a) Eventual dano a dispositivos de mídia por ausência de política de gerenciamento de processos, ocasionando perda de informações ou dificuldades de acesso;
- b) Inobservância da política de segurança da informação vigente na instituição.

**6. Manifestação do Auditado:**

“Concordamos com o achado detectado pela unidade de auditoria, sendo que as inconsistências serão saneadas com o encaminhamento de minuta de normativo a ser elaborada pela STIC e submetida à aprovação das instâncias superiores”

**7. Avaliação da Auditoria:** A formalização de procedimentos que delimitem os critérios técnicos para o gerenciamento de mídias removíveis no âmbito deste Regional constitui importante mecanismo para subsidiar o gestor na execução de práticas administrativas que assegurem a integridade dos dispositivos de mídia, contribuindo para a preservação da informação armazenada.

## 8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar a STIC que promova a regulamentação institucional dos procedimentos técnicos e administrativos necessários ao gerenciamento de mídias removíveis no âmbito deste Tribunal, considerando principalmente aspectos relacionados à segurança da informação, aos registros de acesso e de saída, à proteção física, às técnicas de criptografia quando necessário, à atualização dos dispositivos de armazenagem e ao backup seguro, bem como aos termos estabelecidos na política de segurança da informação vigente no órgão, com vistas a assegurar a integridade dos dispositivos de mídia utilizados e a preservação da informação armazenada.

## IX. CONCLUSÃO

24. Diante do resultado dos trabalhos de Auditoria realizados, tendo por finalidade avaliar a medidas adotadas para mitigação dos riscos inerentes ao processo de gestão de infraestrutura de TIC – gestão de ativos, constatou-se insuficiência de medidas e/ou inobservância na implantação de regulamentos das seguintes atividades:

- a) Inexistência de sistema de gestão de ativos próprio no âmbito da STI deste Regional;
- b) Deficiência nas ações de monitoramento e na correção de eventuais discrepâncias no registro de ativos de TIC;
- c) Falta de formalização e/ou atualização de regulamentos que disciplinem os preceitos a serem observados na utilização de critérios técnicos que justifiquem a classificação de ativos de TIC como bens inservíveis;
- d) Falta de formalização e/ou atualização de regulamentos que disciplinem os preceitos a serem observados na utilização de procedimentos que sirvam como parâmetro de padronização do processo de desfazimento de ativos de TIC;
- e) Ausência de Registros, em relatórios e processos, de base de dados com informações relacionadas ao nível de criticidade dos ativos, com vistas a monitorar seu desempenho para eventual atualização, reparação ou substituição;
- f) Ausência de formalização de plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC (público interno e externo);
- g) Ausência de atualização dos serviços de acesso remoto e dos perfis de usuários de infraestrutura de TIC;
- h) Ausência de formalização de procedimentos para gerenciamento de mídias removíveis.

## 25. Conclusão dos Achados de Auditoria:

Os trabalhos de Auditoria, realizados no processo de gestão de infraestrutura de TIC – gestão de ativos de TIC - deste Tribunal, evidenciaram que tal processo de trabalho não é executado de forma integrada e periódica no âmbito da STIC deste Tribunal, haja vista que restou constatado que as ações são realizadas à medida que situações específicas são detectadas pelos diversos setores que compõem a unidade administrativa, não havendo um compartilhamento macro das informações gerenciais de registro de ativos de TIC.

Tal situação é decorrente principalmente da ausência de um sistema de gestão próprio de ativos de TIC, fato que prejudica sensivelmente a tomada de decisões gerenciais, principalmente no que tange ao acompanhamento do ciclo de vida útil dos ativos, da atualização do seu status operacional e da atualização das informações de registro da base de dados gerencial.

Cabe salientar que a ausência do referido sistema não tem prejudicado ainda a eficácia de atuação dos agentes na entrega dos resultados esperados pela unidade, visto a atuação coesa da STIC, principalmente nos advenços decorrentes da pandemia, mas esta unidade de auditoria acredita que os resultados poderão ser alcançados de forma muito mais eficiente com a implantação de um sistema de gestão de ativos.

Outra inconsistência digna de reporte é a ausência de normativos institucionalizados que regulamentem os critérios e procedimentos técnicos a serem observados pela STIC na gestão de processos relacionados à execução de algumas atividades inerentes ao seu mister, fato que prejudica sobremaneira aspectos relacionados ao suporte de parâmetros que servirão de base para a elaboração de um processo de gestão de atividades consonante com os regimentos legais estabelecidos e com as boas práticas administrativas (aderência aos regulamentos vigentes, à legislação ambiental, à política de segurança da informação, etc.), impactando também no fortalecimento das práticas de governança a serem observadas.

Registra-se também que o quadro de pessoal disponível na STIC encontra-se com quantitativo defasado em relação ao número mínimo de servidores estipulado nos critérios estabelecidos no art. 13, §1º da Resolução CNJ n. 211/2015, situação que já foi abordada na Auditoria de Governança e Gestão de TIC (PSEI n. 0000308-47.2018.6.22.8000), realizada por esta unidade, sendo detectada a insuficiência de 02 (dois) servidores para compor o número mínimo de lotação funcional da unidade, fato que pode ter contribuído para a ocorrência dos achados enumerados na presente auditoria.

Cabe salientar ainda que a Secretaria de Gestão de Pessoas está ciente do problema e já incluiu em seu plano de ação medidas para solucionar a defasagem de pessoal detectada no quadro de pessoal disponibilizado para STIC, conforme processo SEI acima mencionado.

Por fim, ressaltamos a premente necessidade de atualização dos perfis de usuários de servidores ativos e inativos no que tange ao acesso a recursos de ativos de TIC, com vistas a privilegiar aspectos relacionados à segurança institucional e à política de segurança da informação adotada neste Regional, medida esta que tem alcance de extrema relevância se considerada a imagem da instituição perante à sociedade e os absurdos recentes ataques à Justiça Eleitoral.

26. Assim, as justificativas apresentadas pelos gestores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC não foram suficientes para mitigar os riscos analisados, devendo as **unidades responsáveis** da referida secretaria apresentarem **PLANO DE AÇÃO** para o efetivo atendimento das recomendações apresentadas neste **Relatório de Auditoria**, no qual devem explicitar as medidas que serão adotadas para mitigar os problemas apontados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Das ações a serem adotadas;
- II. Dos responsáveis pelas ações;
- III. Dos prazos para implementação.

27. Após a decisão do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, solicitamos que o aludido Plano de Ação seja encaminhado, devidamente consolidado, para esta unidade de Auditoria Interna, para fins de monitoramento das ações a serem executadas.

## **X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

28. Diante do exposto, submete-se o presente relatório, visando contribuir para os atos de gestão deste Regional, com fulcro no art. 17 do Regimento Interno do TRE/RO (Res. n. 19/2020), art. 70 da CF c/c o art. 2º da Res/CNJ nº 308/2020, devidamente revisado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, com vistas à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e posterior deliberação às unidades impactadas pelas recomendações ora emitidas:

### **a) À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC**

- **Recomendar à STIC** que promova a implementação de sistema de gestão de ativos próprio, contendo o registro das informações atualizadas do ativo, bem como sua precisa identificação, garantindo assim seu alinhamento com o gerenciamento de configurações e com o gerenciamento contábil/financeiro;
- **Recomendar à STIC** que promova, de forma consistente e periódica, a utilização de ferramentas de busca de softwares para a atualização do registro das informações inerentes aos ativos de TIC;
- **Recomendar à STIC** que promova, de forma consistente e periódica, o acompanhamento do ciclo de vida útil dos ativos de TIC, utilizando o histórico de informações para dimensionar sua aquisição e o seu desfazimento, com vistas a otimizar a produtividade e a eficácia dos softwares e hardwares utilizados;

- **Recomendar à STIC que promova a** elaboração de norma de regulamentação estabelecendo critérios técnicos objetivos para a classificação de ativos de TIC como bens inservíveis no âmbito deste Regional;
- Recomendar à STIC que promova a regulamentação institucional dos procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de TIC, devendo ser observada a consonância com a legislação ambiental e com a política de segurança da informação instituída na organização;
- Recomendar à STIC que formalize os procedimentos de monitoramento de ativos críticos de TIC, com as devidas informações acerca do ciclo de vida útil desse ativo, com vistas a efetuar a avaliação de seu desempenho para a implementação de mecanismos de atualização, reparação ou substituição, evitando, dessa forma, sua eventual indisponibilidade;
- Recomendar à STIC que formalize plano de comunicação para indisponibilidade de ativos de TIC, com vistas a minimizar o impacto advindo das atividades de manutenção dos referidos recursos, promovendo a transparência das informações aos usuários e evitando, dessa forma, eventuais prejuízos à produtividade dos trabalhos;
- Recomendar à STIC que promova a regulamentação institucional dos procedimentos técnicos e administrativos necessários ao gerenciamento de mídias removíveis no âmbito deste Tribunal, considerando principalmente aspectos relacionados à segurança da informação, aos registros de acesso e de saída, à proteção física, às técnicas de criptografia quando necessário, à atualização dos dispositivos de armazenagem e ao backup seguro, bem como aos termos estabelecidos na política de segurança da informação vigente no órgão, com vistas a assegurar a integridade dos dispositivos de mídia utilizados e a preservação da informação armazenada.

**b) À Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP e demais unidades impactadas com o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução TRE-RO n. 41/2017**

- Recomendar à SGP e aos gestores/fiscais de contratação de terceirizados e estagiários, que observem o cumprimento do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução TRE-RO n. 41/2017, comunicando à STIC deste Regional, por meio de sistema de registro de chamados (Suporte 111), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do ato de desligamento do agente, a revogação de acesso do perfil do usuário inativado, com vistas à preservação da política de segurança da informação vigente neste Regional;

- Recomendar aos gestores das unidades administrativas (Chefes de Cartório, Coordenadores, Secretários, Assessores e Diretoria Geral) que atualizem, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da ciência desta recomendação, os perfis de usuários vinculados às suas unidades, informando à STIC deste Regional, por meio de sistema de registro de chamados (Suporte 111), os privilégios de acesso atualizados aos recursos de ativos de TIC.

É o Relatório.

**William Augusto de Oliveira**  
Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança

**Erick Oliveira Chaquian**  
Assessor de Auditoria Interna

**Rejane Assis Lima da Fonseca**  
Coordenadora de Auditoria Interna  
Supervisora da Auditoria